

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

RECEITA FEDERAL RESTRINGE ATENDIMENTO PRESENCIAL E SUSPENDE PRAZOS E PROCEDIMENTOS MEDIDAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS PARA CONTER A CRISE DO NOVO CORONAVÍRUS

[Inteiro Teor - Portaria nº 543/2020](#)

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio da Portaria nº 543, publicada na Edição Extra "A" do Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, **suspendeu prazos processuais e procedimentos administrativos até 29 de maio de 2020**, e estabeleceu regras para o atendimento presencial, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

1. **Atendimento presencial:** ficará restrito, até 29 de maio de 2020, mediante agendamento prévio obrigatório, para os serviços de:
 - Regularização de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - beneficiário;
 - Parcelamentos e reparcelamentos não disponíveis na internet;
 - Procuração RFB; e
 - Protocolo de processos relativos a análise e liberação de certidão de regularidade fiscal, análise e liberação de certidão de regularidade fiscal de imóvel rural, análise e liberação de certidão para averbação de obra de construção civil, retificações de pagamento e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. **Prazos processuais:** os prazos para prática de atos processuais, no âmbito da RFB, ficarão suspensos até 29 de maio de 2020.
3. **Procedimentos administrativos:** ficarão suspensos, até 29 de maio de 2020, os seguintes procedimentos:
 - Emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos;
 - Notificação de lançamento da malha fiscal da pessoa física;
 - Procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;
 - Registro de pendência de regularização no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) motivado por ausência de declaração;

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739
Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum

- Registro de inaptidão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) motivado por ausência de declaração; e
 - Emissão eletrônica de despachos decisórios com análise de mérito em Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso, e Declarações de Compensação.
4. **Exceções às suspensões:** não serão suspensos prazos processuais nem os procedimentos administrativos se:
- Ocorrer decadência ou prescrição do crédito tributo;
 - For instaurado procedimento especial de verificação da origem dos recursos aplicados em operações de comércio exterior e combate à interposição fraudulenta de pessoas, e aos decorrentes de operação de combate ao contrabando e descaminho;
 - Forem praticados outros atos necessários para a configuração de flagrante conduta de infração fiscal ou para inibir práticas que visem obstaculizar o combate à Covid-19.

Os prazos de suspensão e restrição, até 29 de maio de 2020, poderão ser prorrogados enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

A Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Considerando que, diante da situação de calamidade pública decretada, novas medidas para evitar o contágio e os reflexos sociais e econômicos do novo coronavírus estão sendo propostas a todo momento, informamos que toda a legislação referente está sendo compilada no Portal da Legislação do site do Palácio do Planalto: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>.

Dessa forma, recomenda-se o acompanhamento constante no Portal Oficial, a fim de se verificar possível alteração posterior nas providências firmadas.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.